Prefeitura de Brejão
Fl.nº 19
Comissão de Licitação

# PROJETO BÁSICO

## 1 OBJETO

**1.1.** Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para prestação de serviços e vendas de produtos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Brejão - PE, pelo o período de 12 (doze) meses, renovável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em razão da necessidade contínua de utilização de serviços postais.

**1.2.** A prestação de serviços objeto da contratação tem abrangência nacional e compreende os serviços especificados no item 5 deste Projeto Básico.

## 2. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO

**2.1.** A ECT detém o monopólio, no Brasil, na prestação dos serviços postais e telemáticos, nos termos da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, e do Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013.

**2.2.** Os serviços da contratação são utilizados para realizar as seguintes postagens:

**2.2.1.** Envio de processos e documentação em geral originária da Sede da Prefeitura de Brejão e das Unidade/Órgãos da Administração Direta e Indireta;

**2.2.2.** Envio de processos, documentação em geral, encomendas, Notificações, de concursos públicos da Prefeitura de Brejão/PE, aos candidatos aprovados nos certames;

**2.3.** A Prefeitura de Brejão tem como atribuição regimental a prestação de serviços gratuitos, bem como a prestação/informações às instituições públicas federais, estaduais.

**2.4.** Na gestão da Prefeitura (Administração Direta e Indireta), para assegurar maior eficiência, um dos princípios de Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, a contratação da ECT mostra-se adequada a suprir às necessidades desta Administração Municipal. Ademais, a presente contratação configura-se também necessária para as Unidades da Administração, considerando-se a relevância da troca de informações entre as diversas esferas da administração.

## 3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

**3.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço de natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração Direta e Indireta do município de Brejão/PE.

**3.2.** A contratação em questão deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 4. FREQUÊNCIA

**4.1.** Segunda a sexta, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Brejão e suas Unidades Administrativas.

## 5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**5.1.** Franqueamento autorizado de carta

**5.2.** Envio de PAC – Encomenda Econômica;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220728045338.pdf
assinado por: idUser 56

Prefeitura de Brejão/PE
FL.Nº 20
Comissão de Licitação

**5.3.** Envio de SEDEX, em todas as suas modalidades;
**5.4.** Serviço de Correio Internacional;
**5.5.** Envio de Documento Econômico;
**5.6.** Envio de Documento Prioritário;
**5.7.** Dentre outros serviços que se fizerem necessários para não comprometer a continuidade das atividades da Administração Direta e Indireta do município de Brejão/PE.

## 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Projeto Básico, compromete-se a:

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, a:

**6.1.1.** Executar os serviços previstos no contrato a ser firmado, conforme normas estabelecidas pela ECT, conciliando os interesses e conveniências da Prefeitura de Brejão/PE;
**6.1.2.** Fornecer formulários e modelos de documentos a serem utilizados pela Prefeitura e suas Unidades, bem como toda e qualquer informação necessária à execução deste projeto, para todos os credenciados a utilizarem os serviços previstos em contrato;
**6.1.3.** Estabelecer, de comum acordo com a Prefeitura, as unidades que serão credenciadas para a prestação dos serviços, bem como orientá-las a respeito;
**6.1.4.** Indenizar a Prefeitura, caso ocorra extravio, furto, roubo ou avarias em qualquer tipo de serviço prestado à Prefeitura e suas Unidades, ocasionadas por manuseio indevido no trajeto da encomenda;
**6.1.5.** Providenciar, quando da postagem, para efeito de faturamento, o preenchimento do documento correspondente a cada serviço utilizado, colhendo a assinatura do remetente e distribuir suas vias conforme indicado no mesmo, inclusive o recibo à Prefeitura e as Unidades Administrativas;
**6.1.6.** Proceder à devolução ao remetente dos objetos cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;
**6.1.7.** Executar os serviços previstos no item 5, conforme normas pertinentes;
**6.1.8.** Apor, no relatório de expedição, carimbo atestando o recebimento das correspondências discriminadas no referido relatório, conforme modelo desenvolvido para este tipo de serviço, em conjunto com a Contratante, e devolvê-lo à Prefeitura de Brejão/PE juntamente com o cupom fiscal e/ou nota fiscal do faturamento (via do cliente) correspondente;
**6.1.9.** Estabelecer, em comum acordo com a Prefeitura, as agências credenciadas para a prestação dos serviços, bem como orientá-las a respeito;
**6.1.10.** Providenciar, junto à Prefeitura, as orientações necessárias quanto à utilização dos serviços;
**6.1.11.** Entregar as faturas a serem liquidadas e pagas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação ao vencimento;
**6.1.12.** Manter seus dados atualizados perante a Prefeitura de Brejão/PE, para fins deste Projeto Básico;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220728045338.pdf
assinado por: idUser 56

Prefeitura de Brejão/PE
Folha nº 21
Comissão de Licitação

**6.1.13.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicial atualizado do contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, o que será formalizado mediante termo aditivo;

**6.1.14.** No caso do serviço de malote, fornecer à contratante, em regime de cessão sem ônus, os malotes e respectivos cartões operacionais; estes serão elaborados pela ECT, para endereçamento do malote e identificação do serviço prestado;

**6.1.15.** Guardar sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados à Prefeitura, nas condições expressas do art. 41 da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978;

**6.1.16.** Em caso de ocorrências relativas aos serviços e às correspondências encaminhadas às agências dos Correios, como: falta de chancela em correspondências, indisponibilidade temporária ou permanente de algum serviço contratado, etiquetas vencidas, dentre outras, deverão ser comunicadas à Prefeitura, de forma imediata, por meio de contato telefônico à Secretaria Municipal de Administração, para tempo hábil de resolução de tais ocorrências;

**6.1.17.** Indicar, o responsável (preposto) pela intermediação entre a ECT e a Prefeitura, sendo da agência local.

## 7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

**7.1.** Permitir o acesso do(s) empregado(s) da ECT, nas dependências da Prefeitura, para a realização dos serviços;

**7.2.** Disponibilizar à contratada os objetos postais e telemáticos devidamente envelopados/embalados em embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, bem como devidamente endereçados;

**7.3.** Efetuar o pagamento dos serviços prestados até a data de vencimento das faturas;

**7.4.** Informar à ECT, com antecedência de 15 (quinze dias), os seus representantes a utilizar os serviços previstos neste Projeto, para que a mesma possa orientar sua Diretoria Regional quanto aos procedimentos a serem adotados;

**7.5.** Informar à ECT, para contato, o nome do órgão e do responsável, endereço, telefone, bem como os tipos de serviços a serem utilizados pelo órgão credenciado;

**7.6.** Manter a ECT informada dos endereços para apresentação de faturas e comunicações diversas;

**7.7.** Apresentar, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos;

**7.8.** Na hipótese de rescisão do Contrato ou de qualquer alteração, a Prefeitura comunicará a ECT, para as providências de cancelamento ou substituição, respectivamente;

**7.9.** Obedecer às condições previstas no contrato, estabelecidas para cada modalidade de serviço;

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1.** As faturas mensais, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, deverão ser entregues, pela ECT, diretamente a Secretaria Municipal de Administração, que somente atestará a prestação da execução do serviço e liberará as referidas faturas para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220728045338.pdf
assinado por: idUser 56

Prefeitura de Brejão/PE
Fl.nº 22
Comissão de Licitação

**8.2.** O pagamento à ECT será mensal, com a apresentação da fatura, devidamente atestada.

**8.3.** Havendo atraso na entrega, erro na fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à ECT, pela Secretaria de Administração, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Brejão.

**8.4.** Os preços dos serviços serão estabelecidos para cada modalidade de postagem e produtos adquiridos, constantes das respectivas tarifas emitidas pela ECT, em conformidade com a regulamentação vigente.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Projeto ocorrerão à conta do Orçamento Geral da Prefeitura, mediante a seguinte classificação orçamentária.

| | |
|---|---|
| 04.122.0403.2015 | Sec.Adm – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**9.2.** As despesas dos exercícios subsequentes ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essas atividades nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

## 10. VALOR ESTIMADO

**10.1.** O valor total para o período de um ano, em R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo para a Prefeitura e demais Unidades da Administração.

## 11. PERÍODO DE EXECUÇÃO/ VIGÊNCIA

**11.1.** Por tratar-se de serviços contínuos, o prazo de vigência do contrato previsto neste Projeto será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

## 12. FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A Secretaria Municipal de Administração para executar a fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente Projeto, o qual ficará responsável pelo registro de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à ECT, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## 13. GARANTIAS E PENALIDADES

**13.1.** Deverá ser exigida da ECT a apresentação de certidões que comprovem sua regularidade junto ao FGTS e a Previdência Social.

**13.2.** Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas neste Projeto Básico, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a ECT ficará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

**13.3.** Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220728045338.pdf
assinado por: idUser 56

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 23
Comissão de Licitação

**14. DOS ESCLARECIMENTOS**

**14.1.** Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à realização dos serviços postais, ficaram a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Brejão - PE, 14 de maio de 2021.

**Sandoval Cadengue de Santana**
Secretário Municipal de Administração

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220728045338.pdf
assinado por: idUser 56